



**TERMO DE FOMENTO
Nº 008/2023**

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a Fundação Educacional Joanna de Angelis, através da Fundação Municipal de Educação, com recursos do PNAE.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. **GELSON JOSÉ BENTO**, CPF nº 416.756.659-15, com intermédio da Fundação Municipal de Educação, através do seu Diretor-Presidente Sr. **MAURÍCIO DA SILVA** e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.114/0001-61, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Diretor/Presidente, Sr. **JANE DAL BÓ FALCHETTI**, CPF nº 670.962.559-15, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 9.143/2023 e Protocolo nº 12.323/2023, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I – Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Educação com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente.
- V - Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI -Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII - Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades,



Município de Tubarão

- transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII - Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX - Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X - Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI - Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII - Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII - Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV - Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- XV - Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- XVI - É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII - Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII - Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX - garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX - Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI - Garantir quadro mínimo de pessoal.
- XXII - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, destinados à manutenção do Programa de Alimentação Escolar, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS** a importância de **R\$ 18.460,40 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, divididos em 07 (sete) parcelas, a contar de maio/2023, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.00.00.00.1.552.0000.0207(19) PNAE da Fundação Municipal de Educação, previstas na Lei de Orçamento Anual de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Educação;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.



Município de Tubarão

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 09 de maio de 2023.


JANE DAL BÓ FALCHETTI
Fundação Educacional Joanna de Angelis

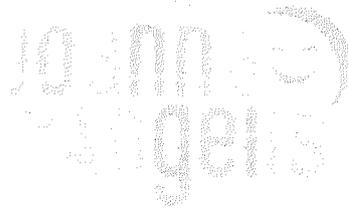

GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino


MAURÍCIO DA SILVA
Fundação Municipal de Educação

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____


Tarcísio Hemkemeier
Secretário de Gestão Municipal
CPF. 342.326.489-68



*"Todo trabalho em benefício do próximo
é medicamento colocado em nossa própria dor".
Joanna de Angelis*

Ofício nº 028/2023

Tubarão, 02 de Maio de 2023.

Ao
Ilmo. Senhor
Maurício da Silva
Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Educação
Município de Tubarão

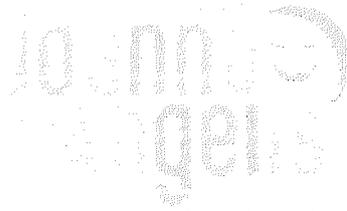
Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, TERMO DE FOMENTO – PNAE/2023, tal efetivação tem como objetivo o atendimento às 125 crianças da Educação Infantil na oferta de quatro refeições diárias de forma gratuita, saudável e de qualidade. Este TERMO, a ser celebrado entre a Fundação Municipal de Educação de Tubarão e a Fundação Educacional Joanna de Angelis, para o ano letivo de 2023, totaliza o valor anual de R\$ 18.460,40, dividido em sete parcelas, tendo como referência para pagamento da primeira parcela o mês de Maio/2023 e para a sétima parcela o mês de Novembro/2023.

Seguem os cronogramas de execução e desembolso.

Atenciosamente,



Jane Dal Bó Falchetti
Diretora – Presidente
Fundação Educacional Joanna de Angelis



*"Todo trabalho em benefício do próximo
é malicamento colocado em nossa própria dor".
Joanna de Angelis*

REQUERIMENTO

Tubarão, 02 de Maio de 2023.

Ao
Sr. Mauricio da Silva
Secretario da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão

Ref.: FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO / PNAE / ANO – 2023

A Fundação Educacional Joanna de Angelis – FEJA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 00.509.114/0001-61, com sede na Rua Salomão Lopes, nº 252, Passagem, Tubarão/SC, CEP 88705-480, neste ato representada pela Diretora Presidente Jane Dal Bó Falchetti, casada, aposentada, RG 1.028.832, expedida 10/01/2016, SSP/SC e CPF 670.962.559-15, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO / PNAE / ANO 2023**, tendo como objeto de parceria: Ofertar quatro refeições diárias de forma gratuita, saudável e de qualidade às 125 crianças da Educação Infantil para o desenvolvimento integral do ser.

Conforme a Lei 13.019 de 31/07/2014.

Segue em anexo os documentos comprobatórios para a FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO / PNAE / ANO 2023.

Nestes termos pede deferimento,


Jane Dal Bó Falchetti
Diretora – Presidente
Fundação Educacional Joanna de Angelis



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

Fundação Educacional Joanna de Angelis

CNPJ:

00.509.114/0001-61

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Entidade Filantrópica

Sem Fins Lucrativos

Cooperativa

Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

11) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

Estatuto Social – Capítulo V – Artigo 10º - Da Administração – Seção I – Disposições Geral

12) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

Estatuto Social – Capítulo IV – Artigo 5º - Parágrafo 2º – Do Patrimônio e das Receitas.

13) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

Estatuto Social – Capítulo II – Artigo 3º – Da Finalidade.

Estatuto Social – Capítulo III – Artigo 4º - Das Finalidades da Educação.



14) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

Estatuto Social – Capítulo VIII – Artigo 26 - Da Extinção da Fundação.

2.CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3.BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE).
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.

ENDEREÇO:

Rua Salomão Lopes, 252

BAIRRO:

Passagem

CIDADE:

Tubarão

U.F.:

S.C.

CEP:

88.705.480

E-MAIL

feja.educacional@gmail.com

TELEFONE:

(48) 3626 – 14-16 (48) 99807- 14-16

CONTA BANCÁRIA

ESPECÍFICA:

330.894-4

BANCO:

Banco do Brasil

AGÊNCIA:

0201-1

NOME DO RESPONSÁVEL:

Jane Dal Bó Falchetti

CPF: 670.962.559-15

PERÍODO DE MANDATO:

2021/2025

CARTEIRA DE

IDENTIDADE/ÓRGÃO

EXPEDIDOR: 1.028.832/SSP SC

CARGO:

Diretora-Presidente

ENDEREÇO:

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2917, Bairro Revoredo, Tubarão, SC

CEP:

88-704-300



2 - PROPOSTA DE TRABALHO:-**NOME DO PROJETO:**

Fundação Educacional Joanna de Angelis

PRAZO DE EXECUÇÃO**INÍCIO**

Maio

TÉRMINO

Novembro

PÚBLICO ALVO:

Educação Infantil – 125 Crianças de 0 a 5 anos

OBJETO DE PARCERIA:

Ofertar quatro refeições diárias de forma gratuita, saudável e de qualidade as 125 crianças da educação infantil para o desenvolvimento integral do ser.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

O município de Tubarão, criado em 27 de maio de 1870, está localizado na região sul de Santa Catarina e está a 140 km ao sul de Florianópolis, 57,2 Km ao norte de Criciúma e 336 Km ao norte de Porto Alegre. Segundo estimativa do IBGE de 2013 o município possui 101.284 habitantes, sendo que 27.173 habitantes frequentam creches ou escolas. O município conta oficialmente com 23 bairros, sendo 08 deles na margem esquerda do Rio Tubarão e 15, na margem direita. A Fundação Educacional Joanna de Angelis está localizada no bairro Passagem do município de Tubarão/SC.

O bairro Passagem vem sofrendo com o aumento incontrollável da criminalidade, sendo que várias crianças e adolescentes aparecem envolvidos com o tráfico de entorpecentes e assassinatos decorrentes da “guerra do tráfico”, motivos que tornam a comunidade uma das mais violentas do município de Tubarão.

A história da FEJA e suas atividades no bairro Passagem revelam e reanimam a esperança de uma vida melhor, ou de um mundo mais igualitário, mais justo, menos violento, para todas as crianças que por ali passam, estimulando a expectativa às famílias de acreditar que filhos e netos poderão crescer em um ambiente saudável e harmonioso, garantindo a formação moral/intelectual naturalmente. A realidade de crianças e adolescentes que circulam pelas ruas do bairro Passagem, inúmeras vezes por não ter aonde ir ou com quem ficar, estimula essa Fundação para propor alternativas de Educação Infantil específicos na tentativa de assegurar os direitos destas crianças.

O bairro Passagem concentra uma grande demanda de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social devido à violência, as drogas e ao desemprego.

A Fundação Educacional Joanna de Angelis nesta realidade vem amparar à Criança e ao Adolescente, oferecendo atendimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, visando a proteção e seu bem-estar a saúde odontológica e educacional proporcionando uma vida digna, oferecendo quatro refeições diariamente. Esses atendimentos são realizados GRATUITAMENTE, com duração de 11:00 horas semanais (7:00 as 18:00).



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Fundação Educacional Joanna de Angelis é uma entidade educacional e assistencial que atua no bairro Passagem referenciada pela Prefeitura Municipal de Tubarão, e tem como área de abrangência os seguintes bairros e localidades: Passagem, Campestre, Passo do Gado, Revoredo, Praia Redonda e Santo Antônio de Pádua.

Além dos bairros citados a Fundação Educacional Joanna de Angelis, atende a todos os bairros do município até o preenchimento das vagas e/ou encaminhados pela Fundação Municipal de Educação, sendo que há essa necessidade em atender o público em vulnerabilidade social e assim ofertando estrutura física, educação infantil e alimentação de qualidade.

O cérebro é responsável pela forma como processamos as informações, como armazenamos o conhecimento. Dessa forma, para compreender o seu funcionamento e as estratégias que favorecem o seu desenvolvimento temos a Neurociência. Neurociência consiste no estudo sobre o sistema nervoso, suas funcionalidades, estruturas e processos de desenvolvimento. De acordo com Dr. Guilherme Brockington: “[...]para aprender é necessário que exista uma interação muito complexa entre o ser biológico, o ser psicológico e o ambiente sociocultural [...]”. Por meio da Neurociência é possível evidenciar as diferenças de desenvolvimento entre crianças que tem acesso à alimentação adequada e saudável e crianças que tem dificuldade de acesso à uma alimentação de qualidade. Com a Neurociência também observamos que as alterações de sono prejudicam o desenvolvimento do aprendizado e da memória. Sendo assim resta evidente que uma criança que não se alimenta adequadamente, que não dorme direito, que vive em ambiente violento e conturbado, convivendo com assédio moral e físico tem mais propensão em encontrar dificuldades no processo de aprendizagem.

Muitas vezes, as crianças assistidas na Fundação Educacional Joanna de Angelis vem de uma realidade familiar conturbada e de estrutura frágil, sendo nutridos ou sustentados materialmente, afetiva e psicologicamente por avós, padrinhos, tios, irmãos e até mesmo por padrasto ou madrasta. A maneira que a criança busca para suprir a ausência dos pais, o enfrentamento dessa característica forte de abandono parental, faz com que nossa demanda tenha uma especial atenção, requerendo atendimento especializado e ações integradas que assegurem a proteção integral dessas crianças.

A oferta de uma alimentação saudável, feita de forma coletiva, priorizando os nutrientes e o convívio social é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento do processo de aprendizagem na educação infantil.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

* Ofertar quatro refeições diárias, priorizando a qualidade e a segurança alimentar, de forma gratuita para as 125 crianças do Centro de Educação Infantil Joanna de Angelis.

3.2 – ESPECÍFICOS

*Atender 100 % da demanda encaminhada pela prefeitura de forma gratuita e integral.

*Conscientizar e motivar as crianças para alimentação visando um melhor desenvolvimento biopsicossocial



da criança.

*Treinar professores, auxiliares, cozinheiras, objetivando melhor integração do grupo e desenvolvimento de suas funções incluindo a alimentação.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS.

*Desenvolver ações educativas envolvendo toda a comunidade escolar – alunos, professores, funcionários, familiares - a fim de contribuir com a formação de hábitos alimentares saudáveis e o controle da desnutrição e obesidade.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

*Atender 100 % da demanda encaminhada pelo município.

*Conscientizar e motivar a alimentação das crianças.

*Treinar professores, auxiliares, cozinheiras, objetivando o melhor aproveitamento dos alimentos.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

*Atendimentos na educação infantil com alimentação saudável.

*Melhorar o desenvolvimento biopsicossocial da criança através da alimentação.

*Desenvolver funções de toda equipe escolar incluindo a alimentação.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

* Através de pesquisa de satisfação de pais.

*Registros fotográficos durante o processo de atendimento alimentar.

*Prestação de contas para os órgãos competentes (conselhos, ministério público ...)

*Avaliação através dos registros de pesagens e medição das crianças em vulnerabilidade social.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO TÉRMINO
Ofertar quatro refeições diárias de forma gratuita, saudável e de qualidade as 125 crianças da educação infantil para o desenvolvimento integral do ser.	Educação Infantil na creche e Pré-escola.	Desenvolver ações educativas envolvendo toda a comunidade escolar – alunos, professores, funcionários, familiares - a fim de contribuir com a formação de hábitos alimentares saudáveis e o controle da desnutrição e obesidade.	Fundação Educacional – Joanna de Angelis.	125 crianças	Fevereiro Novembro

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONCEDENTE	R\$ 18.460,40	1 parcela R\$ 3.460,40 6 parcelas R\$ 2.500,00	R\$ 18.460,40
TOTAL GERAL	R\$ 18.460,40	1 parcela R\$ 3.460,40 6 parcelas R\$ 2.500,00	R\$ 18.460,40

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONCEDENTE	R\$ 18.460,40	1 parcela R\$ 3.460,40 6 parcelas R\$ 2.500,00	R\$ 18.460,40
TOTAL GERAL	R\$ 18.460,40	1 parcela R\$ 3.460,40 6 parcelas R\$ 2.500,00	R\$ 18.460,40

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**8.1 - CONCEDENTE**

TIPOS DE DESPESAS	1º MÊS MAIO	2º MÊS JUNHO	3º MÊS JULHO	4º MÊS AGOSTO	5º MÊS SETEMBRO	6º MÊS OUTUBRO
Ofertar quatro refeições diárias de forma gratuita, saudável e de qualidade às 125 crianças da educação infantil para o desenvolvimento integral do ser.	RS 3.460,40 Compra de gêneros alimentícios.	RS 2.500,00 Compra de gêneros alimentícios.				
TIPOS DE DESPESAS	7º MÊS NOVEMBRO					
Ofertar quatro refeições diárias de forma gratuita, saudável e de qualidade as 125 crianças da educação infantil para o desenvolvimento integral do ser.	RS 2.500,00 Compra de gêneros alimentícios.					



10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

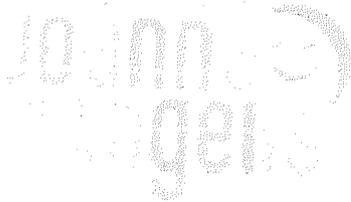
11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão, 02 de Maio de 2023


Fundação Educacional Joanna de Angelis
Jane Dal-Bó Falchetti



*" Todo trabalho em benefício do próximo
é medicamento colocado em nossa própria dor".
Joanna de Angelis*

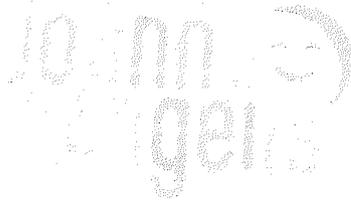
ANEXO II

PROPOSTA

Senhor (a) Presidente: Maurício da Silva
Secretário da Fundação Municipal de Educação de Tubarão

Pelo presente apresentamos proposta para celebração do TERMO DE FOMENTO/PNAE/2023 parceria com o Município, a Fundação Educacional Joanna de Angelis

- 1) Merenda Escolar – Crianças de 0 a 5 anos - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexu entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- 2) Garantir o direito a uma alimentação saudável que proporcione o seu desenvolvimento biopsicossocial da criança em vulnerabilidade social, atendendo gratuitamente e em período integral descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- 3) O montante previsto de receitas e despesas serão aplicados na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria que serão desenvolvidos conforme cardápio da nutricionista, distribuídos em seis refeições diárias: Matutino (mamadeira, lanche e almoço), Vespertino (mamadeira, lanche e janta), durante ao no letivo dos meses de Maio a Novembro do ano de 2023 - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;



*" Todo trabalho em benefício do próximo
é medicamento colorado em nossa própria dor".
João de Deus*

- 4) (R\$ 18.460,40) dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos, plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa, valor este que será aguardado o reajuste;
- 5) Através de pesquisa de satisfação de pais, registros fotográficos durante o processo de atendimento alimentar, prestação de contas para os órgãos competentes (Conselhos, Ministério Público) e avaliação através dos registros de pesagens e medição das crianças em vulnerabilidade social definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado

Jane Dal-Bó Falchetti

Diretora Presidente